



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

LEI Nº 1451/2005

SÚMULA: Autoriza o Município de Pirai do Sul a integrar a Associação dos Secretários de agricultura dos Campos Gerais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Município de Pirai do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, autorizado a integrar a Associação dos Secretários de Agricultura dos Campos Gerais, com sede em Ponta Grossa, Paraná, representado pelo Secretário Municipal de pasta relativa, com os pagamentos das mensalidades sendo suportados pela dotação orçamentária própria

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 8 de novembro de 2005.



VALENTIM ZANELLO MILLEO
Prefeito Municipal